



Pesquisa de Preços nº 097/2022
Termo de Compromisso PRONON 2018 – LLA

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 097/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REAGENTES DE PURIFICAÇÃO DE DNA, RNA E PROTEÍNAS LÍQUIDAS
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 2.528,00 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais).

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de Pesquisa de Preços nº 097/2022.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de aquisição de **REAGENTES DE PURIFICAÇÃO DE DNA, RNA E PROTEÍNAS LÍQUIDAS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso PRONON 2018 – LLA firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto o **REAGENTES DE PURIFICAÇÃO DE DNA, RNA E PROTEÍNAS LÍQUIDAS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

Especificação	Valor Limite Unitário	Valor Total
REAGENTES DE PURIFICAÇÃO DE DNA, RNA E PROTEÍNAS LÍQUIDAS – 400 ML	R\$ 6,32	R\$ 2.528,00

Pesquisa de Preços nº 097/2022- Termo de Compromisso PRONON 2018 – LLA. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.



Pesquisa de Preços nº 097/2022
Termo de Compromisso PRONON 2018 – LLA

3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do Termo de Compromisso PRONON 2018 – LLA com a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- a) **Thermo Fisher** – atendimentovendaspUBLICAS@thermofisher.com
- b) **Induslab** – luciana@induslab.com.br
- c) **Promega** – promega.brasil@promega.com
- d) **Qiagen** – atendimento.brasil@qiagen.com.br
- e) **Sinapse** – sinapse@sinapsebiotecnologia.com.br
- f) **Brazdi (Forlab Express)** – mariane@forlabexpress.com.br
- g) **Ciencor** – ciencor@ciencor.com.br
- h) **Start BioScience** – vendas4@startbioscience.com.br

5 – DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

5.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de Pesquisa de Preços nº 097/2022, as empresas a seguir relacionadas:

a) PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.909.227/002-51, apresentou proposta de preços com validade de **60 (sessenta) dias** para fornecimento de RNAgents DENATURING SOLUTION, sendo, 03 (três frascos com 120 (cento e vinte) microlitros cada, totalizando a quantidade de 360 (trezentos e sessenta) microlitros, no valor unitário de R\$ 872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais), perfazendo a importância total de **R\$ 2.616,00 (Dois mil, seiscentos e dezesseis reais)**, com prazo para entrega de até 30 (trinta) dias.

b) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços com validade de **60 (sessenta) dias** para fornecimento de TRANSZOL UP – TRANSGEM, sendo, 04 (quatro) frascos de 100 (cem) microlitros cada, totalizando a quantidade de 400 (quatrocentos) microlitros, no

Pesquisa de Preços nº 097/2022
Termo de Compromisso PRONON 2018 – LLA

valor unitário de **R\$ 787,27 (Setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, perfazendo a importância total de **R\$ 3.149,08 (Três mil, cento e quarenta e nove reais e oito centavos)**, com prazo para entrega de até 60 (sessenta) dias.

c) LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços com validade de **58 (cinquenta e oito) dias** para fornecimento de REAGENTE TRIZOL PARA EXTRAÇÃO DE ÁCIDO NUCLEICOS, sendo, 02 (dois) frascos de 200 (duzentos) microlitros cada, totalizando a quantidade de 400 (quatrocentos) microlitros, no valor unitário de **R\$ 1.957,29 (Um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo a importância total de **R\$ 3.914,58 (Três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, com prazo para entrega de até 07 (sete) dias.

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Embora a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA** tenha apresentado proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, o que impactaria no resultado da pesquisa, por este motivo a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA tecnicamente** com a seguinte informação: “O produto RNAgents Denaturing Solution não possui fenol na sua composição (o fenol deveria ser adquirido em separado), portanto não pode ser aceito.”

6.2. Na sequência passou-se à análise da segunda proposta de menor valor, apresentada pela empresa **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**. Após análise técnica verificou-se que o produto ofertado não atende tecnicamente as especificações técnicas, pois “o produto não informa a possibilidade de extração de DNA”. Por este motivo a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA tecnicamente**.

6.3. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da terceira menor proposta que fora apresentada pela empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo, por este motivo a empresa

Pesquisa de Preços nº 097/2022
Termo de Compromisso PRONON 2018 – LLA

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA foi CLASSIFICADA tecnicamente.

6.4. Superada a fase de análise técnica da proposta, passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

6.5. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências legais:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.



Pesquisa de Preços nº 097/2022
Termo de Compromisso PRONON 2018 – LLA

6.6. Neste sentido a empresa **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, logrou vencedora por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital.

7. DO VALOR CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor global da proposta de preços é de **R\$ 3.914,58 (Três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo Termo de Compromisso PRONON 2018 – LLA, considerando a autorização de utilização de rendimentos.

7.2. **A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço da CONTRATANTE que consta em seu CNPJ, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80.240-021, Curitiba-PR.**

7.3. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

7.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, cujos dados pormenorizados serão detalhados no contrato entabulado entre as partes.

7.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

7.7. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.





Pesquisa de Preços nº 097/2022
Termo de Compromisso PRONON 2018 – LLA

7.8. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

8 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

8.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o equipamento em um prazo de **até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra**, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

8.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos insumos, via e-mail (jessica.travesani@pelepequenoprincipe.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

8.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: JT

Visto:

Pesquisa de Preços nº 097/2022
Termo de Compromisso PRONON 2018 – LLA

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

11.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

11.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A formalização da contratação será mediante recebimento do respectivo contrato, respeitando o descritivo técnico, valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 29 de setembro de 2022.

Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de
Licitações

Jéssica de Oliveira Travesani
Equipe de Apoio

